GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 30/IEF/NAR CARANGOLA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0038430/2026-93

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: MONTE ALEGRE BESS LTDA			CNPJ: 63.672.719/0001-99	
Endereço: R. ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO,1225			Bairro: STIEP	
Município: SALVADOR	UF: BA		CEP: 41.770-790	
Telefone: (71) 99351-0102	E-mail: matthaus.silva@serbrasil.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: NORBERTO FERRAZ NETO			CPF: 119.475.866-53	
Endereço: FAZENDA VARGEM LINDA			Bairro: ZONA RURAL	
Município: LEOPOLDINA	UF: MG		CEP: 36.707-899	
Telefone: (32) 98806-6804	E-mail: matthaus.silva@serbrasil.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA VARGEM LINDA			Área Total (ha):	
Registro nº: 44805 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LEOPOLDINA			Município/UF: LEOPOLDINA - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138401-7341.4302.59F1.432B.A662.A69D.DFFD.C65F				

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	04	unidade

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	04	unidade	735451.45	7623967.77

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA EM BATERIA MONTE ALEGRE	ARMAZENAMENTO DE ENERGIA EM BATERIA	3,0535

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Mata Atlantica	Floresta Estacional Semi Decidual	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de arvores nativas	0,9711	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/10/2026

Data do envio do processo ao NAR Carangola: 07/10/2026

Data do recebimento do processo no NAR Carangola: 21/10/2026

Data da vistoria remota: 22/10/2026

Data de emissão do parecer técnico: 23/10/2026

2.OBJETIVO

A Intervenção requerida de 04 árvores isoladas nativas vivas é para a instalação do Sistema de Armazenamento de Energia em Bateria Monte Alegre está situada na zona rural do município de Leopoldina (MG), nas imediações das coordenadas centrais X= 735245.38, Y= 7624067.91 (SIRGAS 2000-

23K). O empreendimento será implantado na propriedade denominada Sítio Vargem Linda, situada na zona rural do município de Leopoldina, estado de Minas Gerais

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)			Volume de madeira - m³ (CETEC, 1995)
	Nome comum	Nome científico	X	Y						
1	Tulipeira	*Spathodea campanulata P.Beauv.*	735451.45	7623967.77	23K	6	30,2	-	-	0,203
2	Oiti	*Licania tomentosa (Benth.)*	735332.14	7624029.18	23K	5	43,9	-	-	0,310
3	Limão-do-mato	*Randia ferox (Chamisso & Schlechtendal) A. de Candolle*	735342.03	7624055.05	23K	4	33,4	-	-	0,150
4	Jaqueira	*Artocarpus heterophyllus Lam*	735131.86	7624164.28	23K	5,5	41,4	-	-	0,313
5										**0,974**
6										

3. ANÁLISE TÉCNICA

A supressão para a instalação das estruturas, canteiro de obras, subestação, estruturas associadas, será realizada, conforme um plano de controle da supressão vegetal, em vista a mitigação dos impactos sobre a flora e a fauna. Em vista a utilização de toda a área arrendada (3,0535 ha) da propriedade para a instalação dos equipamentos e estruturas associadas, a supressão vegetal será realizada em toda a poligonal do empreendimento, direcionando as frentes de operação em sentido único. Para realização das atividades de supressão da vegetação nativa, o empreendedor contará com um conjunto de máquinas e acompanhamento integral de uma equipe técnica em vista a mitigar os impactos sobre a flora e a fauna.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

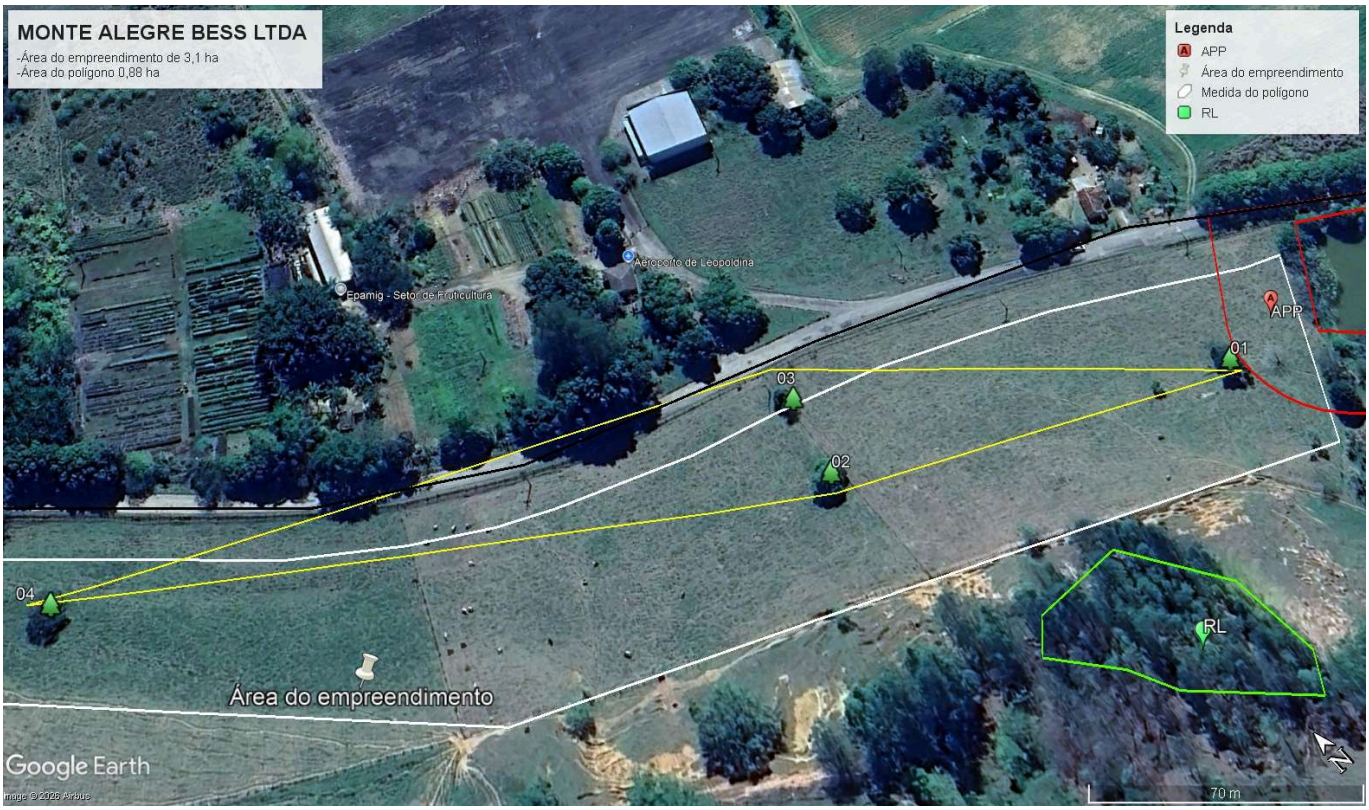
( ) Sim (X) Não

Se sim, qual(is):_____

. *Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não



Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

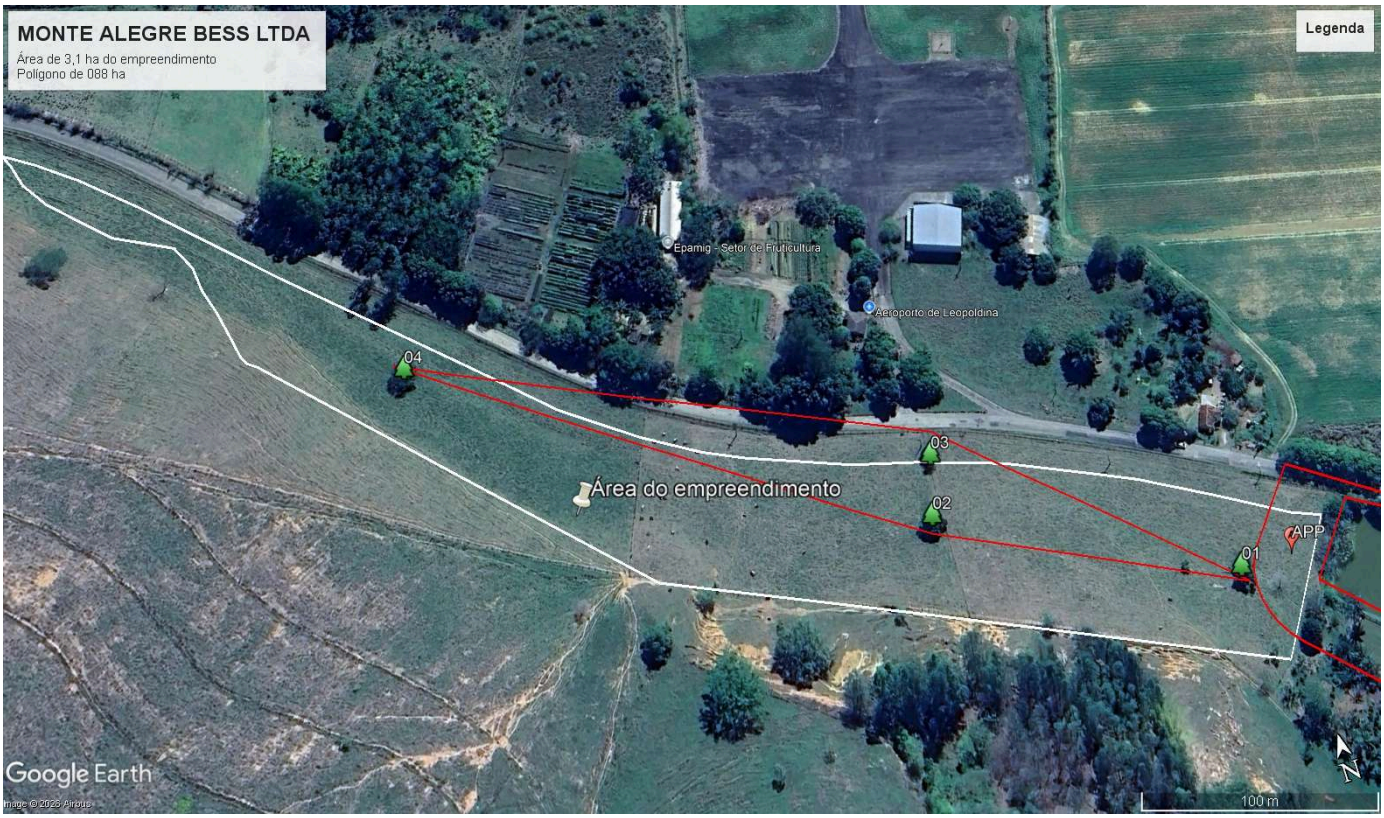
( ) Sim (X) Não

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: R$ 741,11 em 28/09/2026

Taxa florestal: R$ 7,90 em 28/09/2026



4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte de 04 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 3,0535 ha do empreendimento e num polígono de 0,88 ha , localizada na propriedade Fazenda Vargem Linda, na zona rural do município de Leopoldina, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no local.

Empreendimento isento de constituição de Reserva legal conforme Artigo 25 paragrafo 2º inciso II da lei 20.922/2013.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal R$ 33,85 em 01/10/2026

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alaôr Magalhães Junior
MASP: 1186494-9

Documento assinado eletronicamente por **Alaor Magalhães Júnior**, **Coordenador**, em 23/10/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152004037** e o código CRC **26C65CD8**.

Referência: Processo nº 2100.01.0038430/2026-93 SEI nº 152004037